



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DODF Nº 180, sexta-feira, 29 de agosto de 2014

EXTRATO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO DA SES-DF - CACG Nº 001/2011 SOBRE AS PARCELAS 08 E 09 DE REPASSES FINANCEIROS E METAS FÍSICAS E FUNCIONAIS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o estabelecido na Lei no. 4.081, de 04 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências, e no parágrafo 3º do Art. 8º, prevê que o Secretário de Estado fará publicar, no sítio do Governo na internet e no Diário Oficial, a cada trimestre, os relatórios da comissão de avaliação e da organização social. A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão – CACG no. 001/2011 realizou a supervisão do referido contrato de gestão conforme previsto no Contrato de Gestão – CG no. 001/2011 e elaborou o relatório circunstanciado referente as parcelas de repasses financeiros, metas físicas e funcionais da execução contratual nos meses de outubro a dezembro de 2011. A Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle - SUPRAC/SES-DF, realizou análise abrangendo a produção efetiva do HCB, e também o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, o Sistema de Informação Hospitalar - SIH e respectivos cadastros CNES, que destaca o problema da distinção entre a Produção real ou efetiva do ICIPE/HCB e sua parte aceita pelos sistemas de informação coordenados pelo Ministério da Saúde, dificultando a avaliação de metas quantitativas e qualitativas contratuais; As análises realizadas pela Unidade de Administração Geral - UAG/SES- DF, a qual verificou que a Contratada, Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, nessa perspectiva, tem cumprido com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2012, além de ter se pronunciado favoravelmente ao instituto da regularidade do repasse financeiro, o qual deverá ocorrer na forma de parcelas mensais até o quinto dia útil do mês em curso, caracterizando algum grau de antecipação, prevista no CONTRATO. A UAG não recebeu demandas de estabelecimento de descontos nos repasses financeiros correspondentes às parcelas 8 (janeiro) e 9 (fevereiro), devendo haver, portanto, repasses integrais conforme cronograma de desembolso contratual, entendendo que demandas futuras de descontos incidirão em parcelas futuras, a partir da parcela 10. A análise realizada pela Subsecretaria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde - SUGETES da gestão e operação da força de trabalho composta de servidores públicos cedidos parcial ou integralmente, questão que ainda está a merecer um maior aprofundamento da CACG, e que aquela subsecretaria não apresentou demanda de descontos contratuais, deixando para discussões posteriores eventuais sugestões e descontos nos repasses financeiros e, se isso ocorrer, deverá incidir sobre a parcela 10 e posteriores. A análise pela representação da Subsecretaria de Assistência à Saúde - SAS não verificou nenhum impedimento para o atesto dos serviços nos meses supramencionados e se manifestando favorável à aprovação dos repasses correspondentes às parcelas contratuais 8 e 9, apontando ainda para a persistência da necessidade de um melhor acompanhamento das metas técnicas e demais disposições contratuais, a fim de se alcançar um diagnóstico preciso das dificuldades relatadas nos pareceres anteriores e a adoção de adequadas providências, tal como são enunciadas na síntese e conclusão do presente relatório. Considerando que todas as manifestações das áreas competentes da SES-DF são no sentido de nada a opor quanto à previsão contratual do repasse regular das parcelas 8 e 9 de recursos financeiros da SES-DF para o ICIPE/HCB, registradas as respectivas observações e eventuais proposições de glosas em parcelas futuras, com impacto financeiro sobre a parcela 10 e posteriores; Considerando que os executores do CONTRATO também aqui se manifestam e incorporam, ao final, as contribuições de todos os membros da CACG, incluindo os representantes da SES-DF, bem como do ICIPE/HCB. Em síntese, a Coordenação da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão SES-DF nº 001/2011 se manifesta no sentido de nada a opor ao repasse das parcelas contratuais 8 e 9 de recursos financeiros da SES-DF para o ICIPE/HCB, resguardando as observações analíticas e propositivas quanto às metas qualitativas e quantitativas, eventuais glosas e mais algumas ponderações sobre a execução contratual, inclusive de caráter complementar em relação aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2011, que passa a enunciar: 1. Regularizar o repasse financeiro; 2. Rever e estabelecer novos mecanismos para Acompanhamento das metas contratuais; 3. Ajustar e elaborar novas metas contratuais; 4. Rediscutir a Agenda e Fluxo de pacientes para evitar a ociosidade da capacidade instalada; 5. Estabelecer critérios comuns para a segmentação etária do atendimento médico; 6. Estabelecer critérios comuns para a movimentação parcial ou integral de médicos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

da SES-DF para o ICIPE/HCB; 7. Distinguir entre a produção real ou efetiva de atividades e procedimentos da produção aceita ou aprovada pelos sistemas e cadastros do Ministério da Saúde; 8. Papel do Hospital de Apoio e um novo Termo de Cooperação Técnica; 9. A construção e operação do Bloco II do HCB; 10. O Credenciamento do HCB como UNACON e avaliação de metas. Assim, entendemos pela aprovação preliminar das contas apresentadas e respectivas produções pactuadas no CG no. 001/2011, compreendendo o período de janeiro e fevereiro de 2012 de execução contratual e, por conseguinte, sugerir que se realize o repasse complementar de recursos previstos nas cláusulas contratuais, correspondendo às parcelas 08 (janeiro/2012) e 09 (fevereiro/2012), de modo integral, visto que não houve demandas de descontos, podendo isso vir a ocorrer em repasses futuros, se assim estiver motivada a SES-DF, mas sempre passando a incidir, esses eventuais descontos contratuais, somente a partir da parcela 10, observadas as demais ressalvas do contrato.

JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM
Secretário de Saúde Substituto